



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.593, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE REVISÃO GERAL À
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Aplica-se aos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante a revisão geral dos vencimentos conforme o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo 1º compõe-se pelo índice de 11,67% (onze inteiro e sessenta e sete décimos por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de agosto de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE AGOSTO DE 2016

Nº 153

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.590, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O teto do subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura compreendida no período de 2017 a 2020 fica fixado em parcela única conforme previsto no art. 29, da Constituição Federal.

§ 1º Para a integral e efetiva percepção do subsídio ora fixado para os Vereadores, serão obrigatoriamente obedecidas às normas constitucionais em vigor e, ainda:

a) O limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal da Câmara Municipal, conforme artigo 12, §1º, da Lei Orgânica Municipal; e

b) O parâmetro fixado para Deputados Estaduais, conforme limite estabelecido no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º Para fins previstos nesta Lei, o subsídio do Deputado Estadual é o valor financeiro decorrente da soma das parcelas fixadas em lei e pagas ao Deputado Estadual a esse título, conforme publicação na imprensa oficial ou declaração expedida pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de agosto de 2016.
195ª da Independência e 128ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI 1.593, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE REVISÃO GERAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Aplica-se aos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante a revisão geral dos vencimentos conforme o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo 1º compõe-se pelo índice de 11,67% (onze inteiro e sessenta e sete décimos por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2016, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de agosto de 2016.
195ª da Independência e 128ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 770, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Substitui membro da Comissão de avaliação de Estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.248/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora MARIA MIRIAM TRAJANO DE MELO, matrícula 4844, Membro representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, afastada sem remuneração, que compõe a Comissão de Avaliação do Estágio probatório referente ao Concurso Público 2011, pelo servidor DHIEGO TAVARES SILVA DE MORAIS, matrícula 6516, representante da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de julho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JULHO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 804, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Torna sem efeito a Portaria nº 796/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE,

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 796/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE AGOSTO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 807, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ROSÂNGELA DE JESUS BARBOSA FAUSTINO do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE AGOSTO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL